



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

LEI COMPLEMENTAR N. 125/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019

**“INTRODUZ ALTERAÇÕES NAS LEIS
COMPLEMENTARES N. 033/2008 E 117/2018
QUE TRATAM SOBRE O QUADRO DE
PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE GUATAMBU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guatambu votou e aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º da Lei Complementar nº 117/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.1 - REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA.

Estatutário/Comissionado – 20 (vinte) horas semanais, sendo 10 (dez) horas cumpridas internamente e 10 (dez) horas em órgãos externos.

Art. 2º Fica alterado o item 4.3, do Anexo V, da Lei Complementar nº 033/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

4.3 – REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA

Estatutário/ 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo Único – Fica autorizada a realização da adequação salarial no Anexo IV, da Lei Complementar nº 033/2008, proporcionalmente ao aumento da carga horária descrita no item anterior”.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das rubricas orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor no mês subsequente a data da sua publicação.

Guatambu – SC, 12 de junho de 2019.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal